



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**

**Processo Seletivo – Professor Visitante**  
**Edital N° 170/2023 – Vários *Campi***

**PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS COMPONENTES DAS BANCAS**

| <b>Vaga</b>                                    | <b>Membro 1</b>                | <b>Membro 2</b>           | <b>Membro 3</b>        |
|--|--------------------------------|---------------------------|------------------------|
| CDM-01 - <i>Campus</i> Avançado Carmo de Minas | Joyce Meire da Silva França    | Max Olinto Moreira        | Murilo da Silva Dantas |
| PAS-01 - <i>Campus</i> Passos                  | Cristina Lúcia Janini Lopes    | Luciano Henrique Trindade | Sheldon William Silva  |
| PCS-02 - <i>Campus</i> Poços de Caldas         | Antonio Adolpho Martins Raposo | Bruno Eduardo Carmelito   | Erick Akio Nagata      |

**FAVOR ATENTAR PARA O ITEM ABAIXO, SOBRE OS RECURSOS CONTRA A COMPOSIÇÃO DAS BANCAS**

6.4. Os candidatos deverão apresentar recurso quanto à composição da Banca Avaliadora, nos prazos definidos no cronograma, caso identifiquem vínculo com algum membro da banca, sob pena de ter sua avaliação invalidada. Os membros da banca também deverão assinar termo de compromisso que não possuem vínculo com nenhum candidato da banca o qual será avaliador, a saber:

- a) ser cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, inclusive, de candidato habilitado a concorrer;
- b) ter atuado, em relação a candidato habilitado a concorrer, como seu orientador ou coorientador em atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital de abertura do processo seletivo;
- c) ser, com candidato habilitado a concorrer, coautor de trabalhos acadêmicos publicados nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital de abertura do processo seletivo;
- d) estar litigando judicial ou administrativamente com candidato habilitado a concorrer ou respectivo cônjuge ou companheiro; e e) ter interesse direto ou indireto na aprovação ou na reprovação de candidato habilitado a concorrer, ou incorrer em qualquer outra potencial situação de conflito de interesse.

6.4.1 Configura suspeição para atuar como membro titular ou suplente da Banca Avaliadora ter amizade íntima ou inimizade notória com candidato habilitado a concorrer ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

Pouso Alegre-MG, 04 de agosto de 2023.

**Comissão de Processo Seletivo**